



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0028/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos de costura artesanal, compreendendo a confecção, reparo e acabamento de peças decorativas e adereços utilizados nas programações culturais do Município de Espumoso/RS, pelo período de março de 2026 a janeiro de 2027.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos de costura artesanal, compreendendo a confecção, reparo, ajuste e acabamento de peças decorativas, figurinos e adereços utilizados nas programações culturais promovidas pelo Município de Espumoso/RS.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO
01	Prestação de serviços técnicos de costura artesanal	11	Meses	Março/2026 a Janeiro/2027

1.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Administração, conforme as necessidades do Município ao longo do período contratual.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, iniciando-se em março de 2026 e encerrando-se em janeiro de 2027.

1.5. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no estudo técnico que instrui o Processo Administrativo nº 0028/2026, no qual restaram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

2.2. A análise técnica realizada evidenciou a viabilidade da contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos de costura artesanal, destinados ao atendimento das demandas relacionadas às programações culturais do Município.

2.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por baixo valor.

2.4. O documento técnico que fundamenta a presente contratação integra o processo administrativo e constitui elemento essencial para a sua formalização.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos de costura artesanal, destinados à confecção, reparo, ajuste e acabamento de peças decorativas, figurinos e adereços utilizados nas programações culturais promovidas pelo Município de Espumoso/RS.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.2. O ciclo de execução do objeto compreenderá:

I – a solicitação dos serviços pela Administração, conforme a necessidade identificada;

II – a execução dos serviços pela contratada, observadas as especificações técnicas e prazos definidos;

III – a verificação da conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato;

IV – o atesto da execução e posterior pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, ao longo do período contratual, especialmente nos períodos que antecedem as festividades de Páscoa e Natal, quando há maior volume de produção.

3.4. A contratada será responsável pela adequada execução técnica dos serviços, devendo observar as orientações da Administração quanto a modelos, padrões, dimensões e prazos.

3.5. Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, tratando-se de prestação de serviços sob demanda. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas.

3.6. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, permitindo o atendimento das demandas culturais do Município de forma complementar, sem necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá a confecção, reparo, ajuste e acabamento de peças decorativas, figurinos, adereços e demais elementos artesanais destinados às programações culturais promovidas pelo Município.

4.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia, observadas as necessidades relacionadas à preparação e manutenção dos materiais utilizados nas atividades culturais ao longo do período contratual.

4.4. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e a contratada, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada ou personalidade típica de relação trabalhista, competindo à contratada organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços.

4.5. O prazo de vigência da contratação será de março de 2026 a janeiro de 2027.

#### **4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as demandas encaminhadas pela Administração.

4.6.2. Prestar os serviços com qualidade técnica, zelo, eficiência e observância das boas práticas profissionais.

4.6.3. Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços solicitados.

4.6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.6.5. Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços efetivamente executados.

4.6.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

4.6.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

4.6.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada.

4.6.10. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado pelo Município.

#### **4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.7.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

4.7.3. Disponibilizar, quando necessário, os materiais base e especificações técnicas indispensáveis à execução dos serviços.

4.7.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais ajustes necessários à execução do objeto.

4.7.5. Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.7.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.7.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.8.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

4.8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

4.8.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, na forma e percentuais definidos no instrumento contratual;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais.

4.8.4. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, contraditório e ampla defesa.

#### **4.9. RESCISÃO CONTRATUAL**

4.9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.10. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda da Administração, durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades identificadas pelo setor competente.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda do Departamento Cultural, de acordo com as necessidades relacionadas às programações e atividades culturais, podendo envolver a confecção, ajuste ou reparo de peças decorativas e adereços, observadas as orientações técnicas repassadas pela Administração.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.3. Após a solicitação, a contratada deverá executar os serviços observando as orientações fornecidas, garantindo qualidade técnica, acabamento adequado e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4. Concluída a execução dos serviços, o fiscal do contrato procederá à verificação da conformidade do objeto com as especificações definidas, promovendo o respectivo atesto para fins de pagamento.

5.5. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

5.7. A execução do objeto não implica subordinação jurídica ou controle de jornada por parte da Administração, competindo à contratada organizar os meios necessários para o cumprimento das demandas apresentadas.

5.8. O contrato terá vigência de março de 2026 a janeiro de 2027, encerrando-se automaticamente ao término do prazo pactuado, salvo eventual prorrogação nos termos da legislação vigente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, procedendo ao respectivo atesto para fins de pagamento.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.5. Eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período de efetiva prestação dos serviços no respectivo mês de referência.

7.2. A comprovação da execução ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços pela contratada.

7.4. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, após o atesto da execução pelo setor competente.

7.5. Somente serão pagos os serviços devidamente executados e atestados, podendo a Administração suspender o pagamento em caso de irregularidades, até que sejam sanadas.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.2. A seleção observará a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da regulamentação municipal vigente.

8.3. Para fins de habilitação, será exigida da contratada a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, incluindo, no que couber, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade fiscal perante a Fazenda Pública, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.4. A contratação será formalizada após a verificação da regularidade da documentação apresentada e da compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

8.4. Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), correspondente ao período de 11 (onze) meses de execução contratual, compreendido entre março de 2026 e janeiro de 2027.

9.2. O valor mensal estimado corresponde a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

9.3. A estimativa do valor foi apurada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.595/2023.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.4. Para a formação do valor estimado, foram consideradas consultas a fornecedores do ramo de costura e confecção artesanal, bem como análise de contratações públicas similares registradas em sistemas oficiais de acompanhamento e controle externo, incluindo o LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

9.5. Verificou-se que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unidade: 06.08 – Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.1500.0001

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme demonstrado no balancete orçamentário vigente.

Espumoso/RS, em 25 de fevereiro de 2026.

**Taila Maziero**

**Auxiliar de Administração**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

*Gerson Lopes*

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**